



## Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO  
2009-2012

### **LEI Nº 2.144/2009**

**Súmula:** "Autoriza o Poder Legislativo a conceder abono, conforme especifica".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, a título de liberalidade, a partir de 1º de janeiro de 2010, com vigência até 31 de dezembro de 2010, um abono no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, que será acrescido aos vencimentos, salários, funções gratificadas, proventos de aposentadorias e pensões pagas pelo Município aos Servidores do Legislativo Municipal, com exclusão de incidência de salário família e adicionais.

**Parágrafo único.** O abono não integrará a base de cálculo para a dedução da contribuição à Previdência Social Municipal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, previstas no orçamento do Município.

**Art. 3º.** Esta Lei, ressalvada sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 2010, entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 21 de dezembro de 2009.

**ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES**  
Prefeito Municipal

**GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE**  
Procurador Geral do Município